ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI Nº 1.673 de 20 de abril de 2005

Revoga o inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS pelos artigos 47, II, e 48, §1°, II , da Lei Orgânica Municipal: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Art. 1° - Fica revogado, ou seja, sem eficácia o inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, que trata das incorporações.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário quanto a matéria.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 20 de abril de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

DL 010 05